

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA
DE 27/07/2020

PROCESSO Nº SEI-08/007/1861/2019 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 04/2020, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em favor das seguintes empresas: NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 32.350.180/0001-28, para o ITEM 01, no valor total de R\$ 26.670,77 (vinte e seis mil seiscentos e setenta reais e setenta e sete centavos), e para o ITEM 02, no valor total de R\$ 4.365,60 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA inscrita no CNPJ sob o número 67.729.178/0002-20, para o ITEM 04, no valor de R\$ 12.566,40 (doze mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 23.864.942/0001-13, para o ITEM 05, no valor de R\$ 20.149,92 (vinte mil cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) e 06, no valor de R\$ 6.803,28 (seis mil oitocentos e três reais e vinte e oito centavos), e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 44.734.671/0001-51, para o ITEM 09, no valor de R\$ 191.129,76 (cento e noventa e um mil cento e vinte e nove reais e setenta e seis centavos). Restou fracassado os ITENS 03, 07 e 08.

Id: 2262298

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA
DE 24/07/2020

PROCESSO Nº SEI-08/007/2455/2019 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 06/2020, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em favor da seguinte empresa: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ) inscrita no CNPJ sob o número 36.325.157/0001-34, para o ITEM 02, no valor total de R\$ 392.202,00 (trezentos e noventa e dois mil duzentos e dois reais), Restou deserto os ITENS 03 e 05 e restou fracassado os ITENS 01, 04, 06 e 07.

Id: 2262299

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

ATOS DA DIRETORA-EXECUTIVA

PORTARIA FS/DE Nº 306 DE 29 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS PERTINENTES À ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 6.304, de 28 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 43.214, de 28 de setembro de 2011, assim como as competências estabelecidas no Estatuto e Regimento Interno da Fundação e o Contrato de Gestão assinado com a Secretaria de Estado de Saúde,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de agilizar o processamento dos expedientes de rotina relativos à administração de pessoal da FUNDAÇÃO SAÚDE e assuntos correlatos, bem como a melhor gestão na área de Recursos Humanos, tendo em vista a necessidade de atender de forma efetiva o princípio da eficiência;

- que a Fundação Saúde é uma fundação pública de direito privado, sendo as relações com seus profissionais regidas pelo direito do trabalho - regime celetista, conforme dispõe o art. 22 da Lei nº 5.164/2007, alterada pela Lei nº 6.304/2012;

- que na seara trabalhista a delegação de competência para determinados atos é permitida ao empregador em razão de seu poder empregatício e diretivo; e

- que do ponto de vista do direito administrativo a delegação de competência é autorizada pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Delegar ao Diretor de Recursos Humanos, BRUNO RÉBULA KLEIN, ID nº 41373375, a competência para a prática de atos de gestão de pessoas, a saber:

- I - convocar e admitir candidatos habilitados em concurso público, no âmbito da Fundação Saúde, bem como tornar sem efeito a convocação quando o candidato não comparecer no período agendado;
- II - assinar Carteira de Trabalho e Previdência Social e Contrato de Trabalho;
- III - avaliar/aceitar e homologar a aprovação do período de experiência de 90 (noventa) dias após a admissão;

IV - declarar vacância de emprego, licitude de acumulação de cargos, empregos/funções públicas;

V - conceder:

- a) os afastamentos oficiais previstos na CLT e suspensões de contrato de trabalho;
- b) gratificação por manuseio de raios-x e substâncias radioativas;
- c) auxílio transporte e demais benefícios instituídos pela Fundação à gestão de pessoas;
- d) adicional de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e adicional noturno;
- e) férias e respectivos adicionais.

VI - autorizar:

- a) afastamento para participação em programa de treinamento;
- b) relocação de empregados.

VII - proceder:

- a) demissão de empregado a pedido;
- b) registro de elogios, advertências e suspensões nos assentamentos funcionais do empregado, quando indicados pelas autoridades competentes.

Art. 2º - Designar THIAGO DOS SANTOS NOGUEIRA - Gerente de Provisão e Administração de Pessoas, ID nº 44200200, WALLACE PEREIRA BARBOSA DA SILVA - Coordenador de Administração Funcional, ID nº 50942972 e DANIELE DAS NEVES CORREA - Coordenadora de Pagamento, ID nº 4460194-8, para substituírem, eventualmente, o Diretor de Recursos Humanos na prática dos atos mencionados no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - A autoridade delegante poderá avocar, a qualquer momento, a decisão do assunto objeto de delegação, sem que tal ato implique revogação parcial ou total desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de julho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2020

ODETE CARMEN GIALDI
Diretora-Executiva

Id: 2262682

PORTARIA FS/DE Nº 307 DE 29 DE JULHO DE 2020

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DE ATOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO:

- o que dispõe o inciso IX, § 1º do art. 82 da Lei nº 287/79 - Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro, e tendo em vista o exposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239/75 e no art. 10 da Lei Estadual nº 5.427/2009, assim como o Estatuto e o Regimento Interno desta Fundação; e

- a necessidade de agilizar o processamento dos expedientes administrativos de rotina relativos aos procedimentos financeiros e de pagamentos licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Diretor de Recursos Humanos, cargo atualmente ocupado por BRUNO RÉBULA KLEIN, ID nº 4137337-5, competência para praticar, como Ordenador de Despesas, atos de gestão orçamentária e financeira das despesas classificadas como custo com pessoal no âmbito da Fundação Saúde, a saber:

- I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas, emissão de Notas de Empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;
- II - pagamento de salários;
- III - pagamento de encargos trabalhistas;
- IV - faturas de serviços de benefícios concedidos aos profissionais;
- V - pagamento de rescisões trabalhistas;
- VI - pagamento de diárias;
- VII - pagamento de vale transporte;
- VIII - assinar acordos, convênios, contratos e congêneres, definidos no Parágrafo Único, do art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como aplicar as penalidades previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, aquisição ou prestação de serviço.

Parágrafo Único - Os atos de gestão orçamentária e financeira compreendidos no caput são: autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos.

Art. 2º - Seja dado conhecimento imediato desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 3º - A autoridade delegante poderá avocar, a qualquer momento, a decisão do assunto objeto de delegação, sem que tal ato implique revogação parcial ou total desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de julho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2020

ODETE CARMEN GIALDI
Diretora-Executiva

Id: 2262683

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA

PORTARIA FS/DE Nº 308 DE 29 DE JULHO DE 2020

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DE ATOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 6.304, de 28 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 43.214, de 28 de setembro de 2011, assim como as competências estabelecidas no Estatuto e Regimento Interno da Fundação e o Contrato de Gestão assinado com a Secretaria de Estado de Saúde,

CONSIDERANDO:

- o que dispõe o inciso IX, §1º, do art. 82 da Lei nº 287/79 - Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro, e tendo em vista o exposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239/75 e no art. 10 da Lei Estadual nº 5.427/2009, assim como o Estatuto e o Regimento Interno desta Fundação; e

- a necessidade de agilizar o processamento dos expedientes administrativos de rotina relativos aos procedimentos financeiros e de pagamentos licitatórios,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Diretor Administrativo Financeiro, IVAN DAHER DE OLIVEIRA JUNIOR, ID nº 5099433-6, competência para praticar, como Ordenador de Despesas, atos de gestão orçamentária, financeira e contratual no âmbito da Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Saúde.

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar a concessão de adiantamentos e diárias, aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas e inventários patrimoniais;

III - autorizar licitações, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, adjudicação à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a inexigibilidade, tudo na forma da Lei;

IV - assinar acordos, convênios, contratos e congêneres, definidos no Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, aquisição ou prestação de serviço;

V - editar normas de rotina no âmbito da Diretoria Administrativa Financeira.

Art. 2º - Para a conclusão dos atos ou negócios jurídicos referidos nos incisos do art. 1º, cujos os valores globais superem o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), se faz necessária, para a sua validade, a assinatura, sempre conjuntamente com a Diretora Executiva da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Fica desde já estabelecido que os instrumentos que embasem os atos ou negócios jurídicos acima referidos, celebrados a partir da publicação da presente, devem conter a seguinte cláusula: "De acordo com o art. 2º da Portaria FES nº 308/2020, deve o presente instrumento, para sua validade, ser assinado não somente pelo próprio agente indicado no art. 1º, como também pela Diretora Executiva da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro".

Art. 3º - No exercício da competência, ora delegada, deverão ser observados, com rigor, os preceitos fundamentais do controle da despesa pública, a saber:

I - legalidade, fidelidade funcional e cumprimento dos programas de trabalho;

II - as normas de administração orçamentária, financeira, contabilidade e de controle interno;

III - toda legislação pertinente à matéria e procedimentos internos exarados pela Fundação Saúde.

Art. 4º - Seja dado conhecimento imediato desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 5º - A autoridade delegante poderá avocar, a qualquer momento, a decisão do assunto objeto de delegação, sem que tal ato implique revogação parcial ou total desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, principalmente a Portaria FS/DE nº 107, de 03 de março de 2020, publicada no D.O. de 05/03/2020.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2020

ODETE CARMEN GIALDI
Diretora-Executiva

Id: 2262795

A OPERAÇÃO LEI SECA SEMPRE FOI EXEMPLO NO RIO DE JANEIRO. AGORA O GOVERNO ESTÁ TRABALHANDO PARA DAR BONS EXEMPLOS EM OUTRAS ÁREAS.

OPERAÇÃO LEI SECA. AGORA O DIA TODO, EM TODO O ESTADO.
Saiba mais em operacaoleisecarj.rj.gov.br #leiseca10anos #nuncadirijadepoisdebeber

DETRAN.RJ

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO